



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (18) 3288-8200

Fone/PABX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, nº 1540 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo.

LEI MUNICIPAL Nº. 1439/2014, DE 01/07/2014.

(AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL)

Cria a Divisão Municipal de Esportes e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou com emenda e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º** Fica criada a Divisão Municipal de Esportes, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo como objetivos planejar, coordenar e executar as ações referentes às atividades esportivas do Município de Rosana.
- Art. 2º** A Divisão Municipal de Esportes será dirigida por um Diretor e terá a gestão de suas atividades orientadas e coordenadas por seus dirigentes, contando com equipe de servidores para operacionalizar os trabalhos da Divisão.
- Art. 3º** A Divisão Municipal de Esportes tem como atribuições:
- I - promover e apoiar programas, projetos e eventos esportivos e de lazer;
 - II - estimular e coordenar a utilização dos Ginásios de Esportes pertencentes ao Município de Rosana;
 - III - elaborar e atualizar o registro das entidades esportivas e centros comunitários de atividades esportivas e de lazer no Município;
 - IV - incentivar atividades esportivas integrando as escolas do Município;
 - V - administrar as praças de esportes e ginásios de esportes construídos com recursos municipais e/ou sob responsabilidade do Município de Rosana.
- Art. 4º** Para atender aos fins do art. 2º e 3º desta Lei, as atividades e atribuições atinentes a área do esporte desvinculam-se da Divisão Municipal de Educação e Esportes, que passa a denominar-se Divisão Municipal de Educação.
- Art. 5º** Fica criado o cargo de Diretor Municipal Esportes, com referência salarial 26.



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (18) 3288-8200

Fone/PABX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, nº 1540 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá baixar ato administrativo, por meio de Decreto, dando outras atribuições à Divisão Municipal de Esportes criada por esta Lei, bem como aos seus departamentos, no interesse da Administração Pública.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prover a Diretoria Municipal de Esportes com os cargos de provimento efetivo e provimento em comissão, bem como, de bens e serviços necessários ao regular desempenho das atribuições da citada Divisão Municipal.

Parágrafo Único. Dentre as provisões de materiais autorizadas no *caput* deste artigo incluirá a cessão de materiais esportivos de toda a natureza às entidades esportivas sem fins lucrativas instituídas no município que se dispõem a organizar atividades esportivas.

Art. 8º As alterações orçamentárias necessárias à aplicação da presente Lei serão previstas em Lei posterior.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2014.


SANDRA APARECIDA DE SOUZA KASAI
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


GIANE CILENE SONTAG
DIRETORA DE SECRETARIA